



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



**Lei nº 4.763, de 13 de dezembro de 2023.**

**Altera disposições da Lei Nº 4.704, de 07 de julho de 2023, que dispõe sobre patrocínio cultural à Associação Rádio Comunitária de Taquari, inscrita no CNPJ nº 07.523.254/0001-33.**

**ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o art. 3º, da Lei nº 4.704, de 07 de julho de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 3º** O subsídio de que trata esta Lei será concedido a partir da assinatura do contrato pelo período de um ano, prorrogável a iguais e sucessíveis períodos até o limite legal ou enquanto perdurar interesse do ente público municipal em relação à contratação.”

**Art. 2º** Permanecem em vigor e inalteradas, as demais disposições contidas na Lei nº 4.704, de 07 de julho de 2023.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de dezembro de 2023.**

**ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza  
Secretário Municipal da Fazenda



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1.490  
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Exp. de Motivos nº 123/2023

Taquari, 07 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que visa alterar o art. 3º, da Lei nº 4.704, de 07 de julho de 2023, que autorizou conceder patrocínio cultural à Associação Rádio Comunitária de Taquari, inscrita no CNPJ nº 07.523.254/0001-33.

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de alterar a redação do art. 3º, da referida lei, tendo em vista a necessidade de alterar o prazo de vencimento do direito a receber o subsídio, visto que ainda não foi executado.

Limitados ao exposto, contamos com a compreensão dos nobres Edis visando à aprovação do projeto em tela.

Atenciosamente,

**André Luís Barcellos Brito**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**Leandro da Rosa**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1490  
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br

